

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATO DA DIRETORA**

***PORTARIA INEA DILAM Nº 003-A DE 15 DE ABRIL DE 2009**

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO.

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação do Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos, localizado no Município de Seropédica, sob a responsabilidade da empresa S.A. Paulista de Construções e Comércio.

Art. 2º- Designar DYRTON BELLAS DA SILVA, Analista Ambiental/Químico, matrícula nº 2701084-2, MARCOS ANDRÉ JOSEPHINO DA SILVA VIEIRA, Engenheiro Químico, matrícula nº 390.152-7, DENISE FLORES LIMA, Analista Ambiental/ Bióloga, matrícula nº 2701301-0, ADRIANA DE LIMA SILVA, Geóloga, matrícula nº 390.136-0, DANIEL FERNADES, Geólogo matrícula nº 390.141-0, ELAINE FIRMO DE MOURA NOCE, Analista Ambiental/Bióloga, matrícula nº 2701741-7, para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações que se fizerem necessárias, visando a elaboração de Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação do Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos no Município de Seropédica, sob a responsabilidade da empresa S.A. Paulista de Construções e Comércio conforme processo administrativo nº E-07/202.723/2003.

Art. 3º- O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º- Esta Portaria revoga a Portaria FEEMA nº 1952, de 19 de novembro de 2003.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2009

ANA CRISTINA R. HENNEY

Diretora da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Publicado em 28/08/2009

*Omitida no D.O. de 16.04.2009.